



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº 183/98, de 20 de Dezembro de 1998

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999 do Município de VITÓRIA DO MEARIM-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória do Mearim, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 10.891.000,00 (Dez Milhões, oitocentos e noventa e um mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 2- Receita, com o seguinte desdobramento.

I - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	7.521.200,00
Receita Tributária.....	432.000,00
Receita de Contribuição.....	8.000,00
Receita Patrimonial.....	80.000,00
Receita de Serviço.....	56.000,00
Transferências Correntes.....	6.921.200,00
Outras Receitas Correntes.....	24.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 3.369.800,00
Operação de Créditos.....	460.000,00
Alienação de Bens.....	130.000,00
Transferências de Capital.....	2.779.800,00
 TOTAL GERAL	 10.891.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações institucionais, programáticas e categóricas econômicas a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

PODER LEGISLATIVO	439.000,00
Câmara Municipal	439.000,00
 PODER EXECUTIVO	 10.452.000,00
Gabinete do Prefeito	325.200,00
Secretaria de Administração Geral	850.500,00
Secretaria de Educação e Cultura	5.170.300,00
Secretaria Saúde e Saneamento	1.794.900,00
Secretaria de Obras e Serviços Municipais	1.853.700,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	457.400,00
 TOTAL GERAL	 10.891.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM****II - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Legislativa	439.000,00
Administração e Planejamento	915.200,00
Agricultura	249.000,00
Comunicação	11.500,00
Educação e Cultura	5.170.300,00
Habitação e Urbanismo	1.073.600,00
Saúde e Saneamento	1.794.900,00
Assistência e Previdência	457.400,00
Transportes	780.100,00
TOTAL GERAL	10.891.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>7.814.100,00</u>
Despesas de Custeio	7.754.900,00
Transferências Correntes	59.200,00
 <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	 <u>3.076.900,00</u>
Investimentos	2.963.900,00
Transferências de Capital	8.000,00
Inversões Financeiras	105.000,00
TOTAL GERAL	10.891.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem e Leis Municipais específicas, e aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite previsto na Constituição Federal de 15% (Quinze por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 7º - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1998, a serem reabertos na forma do Parágrafo 2º do Artigo 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.



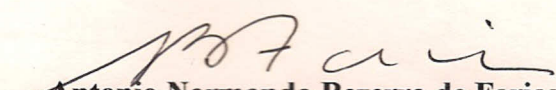
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim

(Ma), em 20 de dezembro de 1998.


Antonio Normando Bezerra de Farias
Prefeito Municipal